



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.860 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 30.754/2020.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida do Pinhão – Bairro do Barranco, de propriedade de Extrativa de Argila Taubaté Ltda. assim descritas:

“Proprietário: **Extrativa de Argila Taubaté Ltda.**

Matrícula: **114.246**

B.C.: **4.3.056.704.001.**

O perímetro do imóvel tem início no ponto D01, que é a convergência entre o referido imóvel, o imóvel de matrícula nº 114.247, propriedade da Extrativa de Argila Taubaté Ltda., e o imóvel de matrícula nº 114.246, do mesmo proprietário; deste segue com azimute de 144°40'19" e distância de 33,01m até o ponto D07; deste segue com azimute de 139°40'11" e distância de 14.80m até o ponto D06, confrontando do ponto D01 ao ponto D06 com área interna do imóvel de matrícula 114.246, propriedade da Extrativa de Argila Taubaté Ltda.; deste segue confrontando com a Avenida do Pinhão, com azimute de 315°50'23" e distância de 46,24m até o ponto D08; deste segue confrontando com a área desapropriada da matrícula nº 114.247, propriedade da Extrativa de Argila Taubaté Ltda.; com azimute de 35°02'38" e distância de 6,17m até o ponto D01, inicial desta descrição, descrevendo assim uma área de 118,74m² e perímetro de 100,22m.

Proprietário: **Extrativa de Argila Taubaté Ltda.**

Matrícula: **114.247**

B.C.: **4.3.056.001.001.**

O perímetro do imóvel descritivo abaixo tem início no ponto D09, que é a convergência entre o referido imóvel, o imóvel de matrícula nº 14.670, propriedade de Pfaudler Equipamentos Industriais Ltda. E o imóvel de matrícula nº 114.247, de propriedade de Extrativa de Argila de



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Areia Taubaté Itda.; deste segue com azimute de 129°52'59" e distância de 11,90m até o ponto D10; segue com azimute de 140°09'52" e distância de 22,33m até o ponto D01, confrontando do ponto D09 ao ponto D01 com área interna do imóvel de matrícula nº 114.247, propriedade da Extrativa de Argila Taubaté Ltda.; deste segue confrontando com a área desapropriada da matrícula 114.246, propriedade da Extrativa de Argila Taubaté Ltda.; com azimute de 215°02'38" e distância de 6,17m até o ponto D08; deste segue com azimute de 315°50'23" e distância de 33,34m até o ponto 08; deste segue com azimute de 29°24'21" e distância de 6,78m segue até o ponto D09, confrontando do ponto D08 ao ponto D09 com Avenida do Pinhão, inicial desta descrição: descrevendo assim uma área de 235,23m² e perímetro de 80,52m."

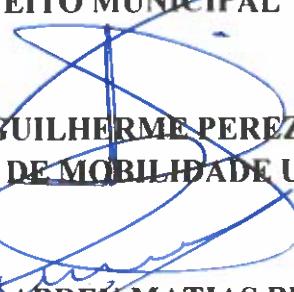
Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3290.

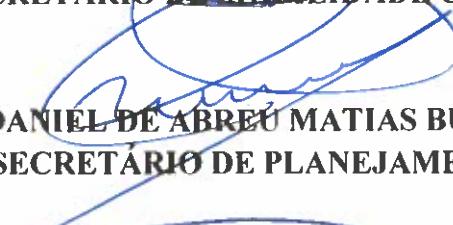
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

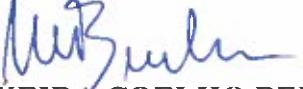

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de novembro de 2020.


PAULO ROBERTO PRADO SALINAS
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo